



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.492 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui modalidade preferencial de licitação no âmbito da administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade dos entes jurisdicionais realizarem melhor planejamento na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público.

CONSIDERANDO que a licitação sob modalidade “Pregão” é mais adequada e ampla ao ser comparada com as modalidades tradicionais previstas na Lei Federal 8.666/93, atendendo de sobremaneira aos Princípios da Ampla Concorrência, Publicidade, Economicidade e Transparência.

CONSIDERANDO por fim, o teor das justificativas apresentadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira constantes do processo administrativo nº 40.981/2013.

Art.1º. A aquisição de bens e serviços por parte da Administração Pública Municipal, quando necessária, por meio de procedimento licitatório deverá adotar preferencialmente a modalidade pregão.

Parágrafo único – Quando por impossibilidade técnica ou jurídica tal modalidade não for viável, deverá a unidade solicitante justificar no procedimento tal situação, ficando a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira a análise final ao proposto.

Art.2º. Cada Secretaria Municipal, por meio dos seus respectivos gestores, deverá planejar suas respectivas aquisições de bens e serviços observando os princípios de Economicidade, Controle, Eficiência e Eficácia, dentre os outros correlatos, visando evitar a repetição de procedimentos licitatórios, mesmo sob a modalidade “pregão” com o mesmo objeto durante o exercício financeiro.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de novembro, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JORGE MASSAYUKI TOKUZUMI

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485